

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 019/2024

São Gabriel do Oeste, 05 de julho de 2.024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras.

Senhores Vereadores:

Apresentamos aos Ilustres membros desta Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 019/2024, que dispõe alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.326-2024.

O presente projeto de lei visa a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.326/2024, que autoriza o Fundo de Educação Municipal realizar repasses financeiros às Organizações de Sociedade Civil – OSCs: Associação Grupo Amor Pedagógico – Escola Fabiano de Cristo e Obra Kolping Estadual de Mato Grosso do Sul – OKE.

Isto Posto, e contando com o elevado espírito público de Vossa Excelência e Nobres Pares, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nessa oportunidade os nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

JEFERSON LUIZ TOMAZON

PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

Vereador FERNANDO NAPP ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores/SGO

ESTATO DE MATO GRACCO DO SUL
CAMARA MUNICIPALAS SÃO
GABRIEL DO UESTE
Correspondência Recebida

Data 05.0 f/24 Horário: 14:53
PROT N.º 351 R.S. MB. rondauf



Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 019/2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2024.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.326/2024, de 28 de junho de 2.024, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado ao Fundo de Educação Municipal - FEMSGO, realizar repasse financeiro, na importância de R\$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), para a Associação Grupo Amor Pedagógico – Escola Fabiano de Cristo adquirir equipamentos tecnológicos (computadores de mesa, impressora, televisores, roteador internet), eletrodomésticos (aparelhos de ar condicionado, geladeira e máquina de lavar roupas), mobiliários (carrinhos de serviço de aço inox e gôndolas) brinquedos para o parque infantil e materiais para pintura da quadra, com recursos advindos da Emenda Impositiva nº 08/2023.

ÒRGÃO	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
UNIDADE	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO
Projeto Atividade	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escola
Funcional	12.365.0004.2048.0001
Elemento de Despesa	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais – R\$ 21.900,00
4.4.50.42.00	Auxílios – R\$ 78.600,00
Valor	R\$ 100.500,00
Fonte	1.500.1001

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 05 de julho de 2.024.

EFERSON LUIZ TOMAZON

Prefeito Municipal